

RESOLUÇÃO N. 514, DE 16 DE JUNHO DE 1909.

Autorisa o Governo do Estado a pagar a Domingos Capriata a quantia de seis contos duzentos cinquenta mil réis.

O Coronel Pedro Celestino Corrêa da Costa, 1.º Vice-Presidente do Estado de Matto-Grosso.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa do Estado decretou e eu sancionei a seguinte Resolução :

Art. Unico. Fica o Governo do Estado autorizado a mandar pagar a Domingos Capriata a quantia de seis contos duzentos e cincoenta mil réis, correspondente á metade do custo das telhas de zinco e da reconstrucção das cobertas das casas e galpões de sua propriedade, na povoação de Porto Murtinho, utilizadas aquellas e destelhados estes por agentes do Governo do Estado e da União, com o fim de construir abrigos para a população da referida povoação, por occasião da grande enchente de 1905 ; revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir fielmente.

O Secretario do Governo do Estado a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia do Estado em Cuyabá, 16 de Junho de 1909, 21.º da Republica.

(L. S.)

PEDRO C. CORRÊA DA COSTA.

Foi sellada e publicada a presente Resolução nesta Secretaria do Governo em Cuyabá, aos dezeseis dias do mez de Junho de mil novecentos e nove.

O Secretario interino,

José Magno da Silva Pereira.